

## **Regulamento Geral de Proteção de Dados**

Como Instituto, é-nos exigido por lei desenvolver uma política em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia. Sob os termos do RGPD, as organizações têm de assegurar que os dados pessoais são recolhidos legalmente e sob estritas condições. Os que os compilam e gerem são obrigados a protegê-los do uso indevido ou exploração, assim como a respeitar os direitos dos titulares dos dados, ou incorrem em penalidades, se não o fizerem.

Às Congregações Religiosas com Generalatos na Europa é exigido desenvolver uma política de proteção de dados das irmãs. Na Itália, a Conferência dos Bispos fez da lei um regulamento eclesiástico e são os bispos que supervisionam a sua conformidade. As sanções para as entidades religiosas são canónicas, isto é, destituição da função. A política não tem de ser submetida a ninguém, mas é assinada pelo Conselho de Liderança do Instituto e guardada no Generalato para inspeção, no caso de aparecer um supervisor dos bispos e pedir para vê-la. A nossa política foi aprovada pelo nosso advogado Italiano.

A política exige que tenhamos um registo de dados mantido no Generalato. Essas são as informações que sempre temos mantido no Generalato. Inclui cópias de registos básicos das irmãs (datas de nascimento, entrada, profissão, morte), cópias de diretórios, necrologia, listas de jubileu, papelada envolvida na participação das Irmãs nos processos de consulta, autorizações relacionadas às etapas de formação, e informações financeiras sobre a compra ou alienação de propriedades, etc. Os dados cobertos pelo nosso registo não são acessíveis, exceto às Irmãs que servem no Generalato.

Ter e usar dados pessoais requer consentimento, que constitui a base legal para o RGPD. Certamente estão familiarizadas com "aceitar cookies" na página web. Isto significa que as companhias precisam de receber os seu consentimento explícito para recolher os dados relacionados com a sua visita àquele site, por exemplo, pesquisas que faz, produtos que procura, etc.

No caso das congregações religiosas, parece claro que demos consentimento implícito para esta recolha e uso de dados, por pertencermos ao Instituto desde a primeira profissão. No entanto, O RGPD aplica-se a todas as organizações; portanto, é exigido um consentimento mais explícito, que as Líderes/ Coordenadoras de Área organizarão. Os novos membros assinarão o formulário ao fazerem a primeira profissão.

Muito obrigada pela sua colaboração na implementação desta política.